



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei No 76/59

L E I No 1.037

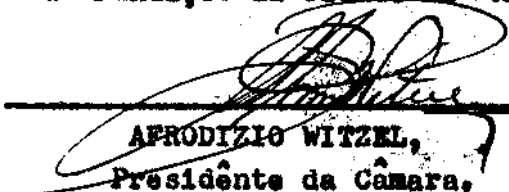
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU, AFRODIZIO WITZEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, - nos termos do artigo 32, § 3º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o snr. Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes autorizado a requisitar, mensalmente, a partir do mês de Janeiro de 1.960, um duodécimo do total das verbas orçamentárias atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, para fazer face às despesas desta Edilidade, com respondentes ao mês subsequente.

§ Único - As requisições em referência serão elaboradas - sempre com um mês de antecedência, sendo as importâncias depositadas em Banco e controladas pelo snr. Assistente Técnico das Comissões Permanentes desta Câmara, devendo os pagamentos serem efetuados através de cheques.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de Outubro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
AFRODIZIO WITZEL,  
Presidente da Câmara.

  
GABRIEL RODRIGUES,  
2º Secretário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 30 - de Outubro de 1.959, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
DARCY NOGUEIRA,

Diretor da Secretaria Substituto.